

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 213

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 779/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
20/11/2017	30	10.122.3032.0168.2028	3390303600	01064	Seguridade	Remanejo	50,000.00
TOTAL							50,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
20/11/2017	30	10.304.3031.0164.2037	3390395200	01066	Seguridade	Remanejo	50,000.00
TOTAL							50,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499/2017, de 20 de novembro de 2017.

Nomeia Supervisora Territorial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 59/2012, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RILANI NASCIMENTO DE LIMA para exercer o cargo de Supervisora Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 873/2017-SEMA, de 17 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1490/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILVAN MONTEIRO DA COSTA, Matrícula 6054, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 20 de Novembro de 2017 à 20 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Fevereiro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 874/2017-SEMA, de 20 de Novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 743/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOANA DARC PEREIRA DA SILVA, Matrícula 5178, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Dezembro de 2017 à 01 de Março de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 452.438 – SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, nomeado Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, por intermédio da Portaria n.º 003/2017, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/N n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Álcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas no Contrato Administrativos nº 064, de 02/05/2017, firmado pela Secretaria Municipais de Administração e Recursos Humanos, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA contratante
 TERCIO CÂMARA FLOR – CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Exm.º Sr.ª REGINA MARIA BARBOSA TINÓCO, brasileira, potiguar, viúva, portadora da Cédula de Identidade n.º 322.848 – SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, nomeada Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 145, de 02/05/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário
PROGRAMA DE TRABALHO	2.067 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

REGINA MARIA BARBOSA TINÓCO - CONTRATANTE

TERCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 146/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.518.446 – SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, nomeado Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 146/2017, firmado pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.039 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA
PROGRAMA DE TRABALHO	2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTONIO DANTAS NETO - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 540.278 – SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, nomeado Secretário Municipal de Educação por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Varição média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Varição percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 147/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica
PROGRAMA DE TRABALHO	2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40%
PROGRAMA DE TRABALHO	2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infantil
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000/1019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROGRAMA DE TRABALHO	2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
PROGRAMA DE TRABALHO	2.020 – Manutenção do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja
PROGRAMA DE TRABALHO	2.022 – Manutenção das atividades de educação especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – Fala Mais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.150 – Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1000/1015/1058

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 – SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, nomeado Secretário Municipal de Saúde por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 148/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Saúde com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab
PROGRAMA DE TRABALHO	2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	2.037 – Bloco Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000 / 1064 / 1065 / 1066

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

JALMIR SIMÕES DA COSTA - CONTRATANTE

TERCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702030004.149 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA SOCIAL) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.132.858 – SSP/RN e do CPF n.º 704.058.164-72, nomeado Secretário Municipal de Relações Institucionais, Interino na Defesa Social por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 1702030004.149 firmado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	016 – Secretaria M. Relações Institucionais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.079 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.037.715 – SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, nomeado Secretário Municipal de Infraestrutura por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserida na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 150/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	010 – Secretaria M. de Infraestrutura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/21017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º – SSP/RN e do CPF n.º 626.305.474-34, nomeado Secretário Municipal de Tributação por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, por intermédio da Portaria n.º 003/2017, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserida na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Álcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 151/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Tributação com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	018 – Secretaria M. de Tributação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.064 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.065 – Modernização e Reestruturação do Sistema Arr. Tributária
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR – CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 002.262.920 – SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserida na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário de Meio Ambiente, sendo o mesmo responsável pelo atestado de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Óleo Diesel S10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 152/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.965 – Regulamentação das ZPA - s
PROGRAMA DE TRABALHO	3.206 – Manutenção do Fundo Municipal de M. Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000 / 1053

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA - CONTRATANTE
TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.274-49, nomeado Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/N n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 153/2017 firmado pelo Gabinete Civil com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Gabinete do Prefeito
PROGRAMA DE TRABALHO	2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
PROGRAMA DE TRABALHO	2.099 – Cursos Preparatórios para o ensino superior
PROGRAMA DE TRABALHO	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. EDILSON FIDELLIS DA SILVA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.238 – PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, nomeado Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/N n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 154/2017 firmado pelo Departamento Municipal de Trânsito, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	015 – Secretaria M. de Transito – Demutran
PROGRAMA DE TRABALHO	2.059 – Manutenção das atividades do Demutran
PROGRAMA DE TRABALHO	1.190 – Modernização Adm e reestruturação do Demutrn
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

EDILSON FIDELLIS - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.650.404 – SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, nomeado Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Eventos por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 157/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.112 – Comunicar, Integrar e Eventos
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.523.363 – SSP/RN e do CPF n.º 021.811.054-56, nomeado Secretário Municipal de Finanças por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto inicialmente auferido	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 159/2017 firmado pela Secretaria Municipal Finanças com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria M. de Finanças
PROGRAMA DE TRABALHO	2.009 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR – CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.388.197 – SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, nomeado Secretário Municipal de Serviços Urbanos por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igaró, Natal/RN, neste ato representada por TÉRCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto inicialmente auferido	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Álcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos n.º 160/2017 firmado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Assistência Social, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.054 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR - CONTRATANTE

TÉRCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170820001.0316 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Exm.º Sr. ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.518.446 – SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, nomeado Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania por Sua Excelência - o Prefeito Constitucional – senhor PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JOAQUIM ALVES FLOR E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.328.395/0008-34, com sede à Avenida Bacharel Tomaz Landim n.º 4.500, Igapó, Natal/RN, neste ato representada por TERCIO CÂMARA FLOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 414.807 – IMELEC/RN e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 1702030004, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação média percentual	Lucro bruto auferido inicialmente	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48	0,60	4,08	8,80%
Etanol/Alcool	3,19	2,66	0,59	3,25	1,88%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,82	0,59	3,41	9,29%
Óleo Diesel S10	3,24	2,97	0,55	3,52	8,64%

conforme planilhas acostadas aos autos.

Parágrafo único – Os valores a serem efetivamente pagos pelo município de São Gonçalo do Amarante não poderão sobrestar aqueles expressos na coluna do valor equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONTRATOS A SEREM ALTERADOS

As variações expressas na Cláusula Primeira serão aplicadas nos Contratos Administrativos nº 170820001.0316 firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, as quais serão individualizadas para cada contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea “d”, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas do presente termo de Apostilamento o município utilizará recursos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.039 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescencia
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA
PROGRAMA DE TRABALHO	2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DANTAS NETO - CONTRATANTE

TERCIO CÂMARA FLOR - CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo, o senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo agente político foi nomeado por meio da Portaria n.º 009/2017 da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 020/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE CINQUENTA PASSAGEIROS E CONDUTOR ÀS SUAS EXPENSAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à contratação de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade de cinquenta passageiros e condutor às suas expensas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação – Abel Soares Ferreira (Secretário Municipal).

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME - CNPJ nº 23.330.896/0001-72 Endereço: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764 - Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000 - Tel.: 99967-5313; 99413-9580. Representante: Igor Barbosa Brandão Carteira de Identidade nº. 002.718.483 - SSP/RN e CPF/MF nº. 095.515.864-84. Endereço: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764 - Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.						
Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias)
12	907126	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Massaranduba, Guajirú, Passando Pelos Bairros Residencial Cidade Das Rosa, Cidade Das Flores Plaza Garden E Jardim Petrópolis Para A E.E. Ana Júlia No Parque Dos Coqueiros.	3,66	151,50 (01 ônibus)	554,49	11.089,80
26	907128	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Sede Do Município, Praça Central. Passando Pelo Conjunto Brasil, Residencial Ruy Pereira, Novo Santo Antônio Para As Escolas Municipais Do Conjunto Amarante, E.M. Maria Das Neves, E.M. Vicente De França, E.M. Hamilton Júnior, Indo Até O Bairro De Jardim Lola Para A E.M. 1º De Maio, E.M. Maria Da Cruz E E.E. Padre José Biezinge.	3,66	78,00 (01 ônibus)	285,48	5.709,60
31	907131	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Do Loteamento Da Mata, Massaranduba Para E.M. Maria Rufino Em Massaranduba.	3,66	108,00 01 (ônibus)	395,28	7.905,60
05	907107	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade Do Guajiru, Passando Pelas 21, E O Loteamento Novo Santo Antônio, Para A Creche Maria Lalá E A Escola Municipal Roberto Bezerra Freire, Localizada Na Comunidade De Santo Antônio Do Potengi, , Ida E Volta De Segunda A Sexta Feira, Nos Turnos Matutino, Vespertino E Noturno.	4,30	57,6 (03 ônibus)	247,68	4.953,60
12	907114	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Ladeira Grande, Passando Por Tapará, Barro Duro, Alagadiço Grande E Utinga, Para A E.M. Alfredo Mesquita E E.M. Leonel Mesquita Na Comunidade De Rio Da Prata.	4,40	60,58 (02 ônibus)	266,55	5.331,04
14	907116	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Do Condomínio Rui Pereira, Passando Pelo Conjunto Brasil, Canaã, Para As Escolas Da Sede Do Município, Estaduais E Municipais, Dr. Otaviano, Élia De Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	4,40	105 (02 ônibus)	462,00	9.240,00
20	907122	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Serrinha Para A Escola Estadual Ana Julia No Parque Dos Coqueiros. Ida E Volta De Segunda A Sexta-Feira, No Turno Vespertino.	4,40	121,8 (06 ônibus)	535,92	10.718,40
30	907132	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Do Residencial Ruy Pereira, Conjunto Brasil, Para E.M. Ivaldo No Loteamento Canaã, E.M. Baixinhos Educados, E.E.	3,66	69 (01 ônibus)	252,54	5.050,80

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias) (veículos inclusos)
Dr. Otaviano E.E. Élia De Barros E E.M. Dom Joaquim. Empresa: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.874.590/0001-93 Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-400, Tel.: 99418-8522. Representante: Adílio Araújo de Lima Carteira de Identidade nº. 1.959.578 - SSP/RN e CPF/MF nº. 066.993.744-43. Endereço: Rua Tijucas, nº 2902, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-400.						
03	907105	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Poço De Pedra Para As Escolas Do Centro Estaduais E Municipais, Dr. Otaviano, Élia De Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	3,92	219,60	860,83	34.433,28 (02 ônibus)
07	907109	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Oiteiros, Passando Por Guanduba, Para As Escolas Do Centro, Estaduais E Municipais, Dr. Otaviano, Élia De Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	4,30	72,00	309,60	6.192,00 (01 ônibus)
13	907115	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Massaranduba, Passando Por Serrinha E Riacho Do Meio, Para A E.M. Cleuza Aparecida, E.M. Luiz De França E E.M. Lauro Pinheiro Da Comunidade De Serrinha De Cima.	4,30	74,10	318,63	6.372,60 (01 ônibus)
17	907119	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Belo Horizonte, Passando Por Califórnia, E.M. Nilton Pessoa, Bela Vista E.M. Maria De Lourdes De Souza, Campinas E.M. Sebastião Prudêncio, E Genipapo E.M. Monsenhor Walfredo Gurgel, Para A Escola Municipal Localizada Em Poço De Pedra, E.M. José Francisco Da Costa.	4,40	68,40	300,96	6.019,20 (01 ônibus)
27	907129	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Rotatória De Olho D'Água Do Carrilho Na Divisão Com Extremoz, Ao Lado Do Posto De Combustível Passando Pelos Bairros, Plaza Garden, Jardim Petrópolis, Cidade Das Rosas, Comunidade Do Guajirú Posto Santana Via Golandim Para As Escolas Municipais, Golandim Novo Amarante, Conjunto Amarante E Sede Do Município As E.E. José Moacir E.E. Élia De Barros, E.M. Dom Joaquim De Almeida.	4,40	64,80	285,12	5.702,40 (01 ônibus)
28	907130	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Olho D'Água Do Chapéu, Passando Por Serrinha, Massaranduba, Padre João Maria, Bairro Samburá E Santa Teresinha, Para As Escolas Estaduais, Élia De Barros, Dr. Otaviano E José Moacir De Oliveira.	3,69	114,00	420,66	8.413,20 (01 ônibus)
Empresa: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME - CNPJ nº 10.580.278/0001-39 Endereço: Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 2420 – Bairro: Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-212, Tel.: (84) 9 9931994/ 3224-2623. Representante: Manoel Assis de Oliveira Neto Carteira de Identidade nº. 1.159.292 - SSP/RN e CPF/MF nº. 821.878.864-68. Endereço: Rua da Chelita, nº 1427– Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000.						
Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias)
01	907103	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Da Comunidade De Jardim Lola, Passando No Nordeste E Clube Dos Correios, Para As Escolas Do Centro, Estaduais E Municipais, Dr. Otaviano, Élia De Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	4,20	208,8 (03 ônibus)	876,96	17.539,20
02	907104	Serviços De Transporte Com Motorista, E Combustível Próprio, Saindo Do Conjunto Amarante, Passando Por Santo Antônio, Para As Escolas Do Centro, Estaduais E Municipais, Dr. Otaviano, Élia De Barros, Baixinhos Educados, E.M. Dom Joaquim.	4,20	162,0 (02 ônibus)	680,40	13.608,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 020/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 020/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abel Soares Ferreira

CONTRATANTE

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME

Igor Barbosa Brandão

CONTRATADA

TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA

Adílio Araújo de Lima

CONTRATADA

MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME

Manoel Assis de Oliveira Neto

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo, o senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo agente político foi nomeado por meio da Portaria n.º 009/2017 da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 050/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE CINQUENTA PASSAGEIROS E CONDUTOR ÀS SUAS EXPENSAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à contratação de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade de cinquenta passageiros e condutor às suas expensas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação – Abel Soares Ferreira (Secretário Municipal).

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME - CNPJ nº 23.330.896/0001-72

Endereço: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764 - Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000 - Tel.: 99967-5313; 99413-9580.
 Representante: Igor Barbosa Brandão
 Carteira de Identidade nº. 002.718.483 - SSP/RN e CPF/MF nº. 095.515.864-84.
 Endereço: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764 - Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias)
11	23	Serrinha, Massaranduba, Guajiru, Nova Zelândia para Olho D'Água do Carrilho na E. E. Ana Júlia no Parque dos Coqueiros.	4,60	162,40 (02 ônibus)	747,04	14.940,80

Empresa: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.874.590/0001-93
 Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 - A, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-400, Tel.: 99418-8522.
 Representante: Adílio Araújo de Lima
 Carteira de Identidade nº. 1.959.578 - SSP/RN e CPF/MF nº. 066.993.744-43.
 Endereço: Rua Tijucas, nº 2902, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-400.

Item	Código	Descrição	Valor do km	Percurso Diário km	Valor por dia	Valor total mensal (20dias) (veículos inclusos)
06	907108	Condomínio Rui Pereira, Nova Zelândia, granjas e Novo Santo Antônio nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá E Roberto Freire na comunidade Santo Antônio do Potengi.	4,65	56,40	262,26	15.735,60 (03 ônibus)
19	907121	Rui Pereira, Conjunto Brasil para Santo Antônio do Potengi nas Escolas Cantinho do Saber, Creche Maria Lalá e Roberto Freire.	4,65	33,00	153,45	27.621,00 (09 ônibus)
24	907127	Serviços de transporte com motorista, e coletivo, com combustível próprio, saindo da comunidade de Lagoa Azul passando por Passagem da Vila, Bairro Industrial, nas proximidades da Ambev para E.M. Jonas Escolástico, na comunidade de Olho D'água do Carrilho.	4,65	43,00	199,95	11.997,00 (03 ônibus)

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 050/2017-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 050/2017-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA
Abel Soares Ferreira	Adílio Araújo de Lima
CONTRATANTE	CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N.º 1704050030.0345
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: INCIBRA - INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 11.198.356/0001-06 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria a fim de definir e quantificar a estrutura mínima e logística necessárias, incluindo pessoal, material, veículos e suportes administrativos requeridos para a apropriação e estabelecimento dos custos finais de venda de água a ser entregue nas derivações do novo Sistema adutor de São Gonçalo do Amarante, principalmente na ETA de Extremoz. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação pelo prazo necessário para a conclusão do trabalho, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Talita Karolina Silva Dantas – pelo Contratante, e Djalma Mariz Medeiros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2017.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente – SAAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702060008.329

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa EQUIPAMIX Utilidades e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 23.446.094/0001-22 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, para assegurar o equipamento da Secretaria Municipal de Educação como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes, de conformidade às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvol. Agrário; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.067 – Manutenção dos Atividades da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2017.

Regina Maria Barbosa Tinóco p/ contratante
Laís Paula De Medeiros p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705250012.0347

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, conforme edital do prego presencial nº 065/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2030 – Bloco de Financiamento da media e alta Complexidade – MAC – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte: 1065 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2017.

Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702150010.0193

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Igor Barbosa Brandão & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 23.330.896/0001-72- DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 24.705,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais), ficando o valor global para o exercício de 2017 a importância de R\$ 123.525,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1019/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira p/ contratante
Igor Barbosa Brandão p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702150010.0298

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Terra Dourada Locações Ltda, CNPJ nº 08.874.590/0001-93- DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 67.132,68 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um total para 03 (três) meses, no valor de R\$ 201.398,04 (duzentos e hum mil, trezentos e noventa e oito reais, e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1019/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Abel Soares Ferreira p/ contratante
Adílio Araújo de Lima p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702150010.0299

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Igor Barbosa Brandão & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 23.330.896/0001-72- DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 35.293,84 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais, oitenta e quatro centavos), ficando o valor global para o exercício de 2017 a importância de R\$ 105.881,52 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e hum reais, cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1019/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Abel Soares Ferreira p/ contratante

Igor Barbosa Brandão p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702150010.0300

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Manoel Assis de Oliveira Neto - ME, CNPJ nº 10.580.278/0001-39- DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 31.147,20 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), ficando o valor global para o exercício de 2017 a importância de R\$ 93.441,60 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e hum reais, sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Sálario Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das atividades do E. Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades da Educ. Jovens e Adultos PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ FONTE DE RECURSO 1000/1015/1019/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Abel Soares Ferreira p/ contratante

Manoel Assis de Oliveira Neto p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705230009.0186

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Igor Barbosa Brandão & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 23.330.896/0001-72- DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 050/2017, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total mensal de R\$ 14.940,80 (catorze mil, novecentos e quarenta e oitenta centavos) ficando o valor global para o exercício de 2017 de R\$ 74.704,00 (setenta e quatro mil setecentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária: CÓDIGOS DESCRIÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 02.005 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2.013 MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 40% 2.072 MANUT. DO FUNDEB 40% INFANTIL 2.146 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA 2.015 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 2.017 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.018 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. MÉDIO 2.019 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. SUPERIOR 2.020 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL 2.021 MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. JOVENS E ADULTOS 2.022 MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. ESPECIAL 2.150 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR NATUREZA DA DESPESA 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES 1000 / 1015 / 1019 / 1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2017.

Abel Soares Ferreira p/ contratante

Igor Barbosa Brandão p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705230009.0301

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Terra Dourada Locações Ltda, CNPJ nº 08.874.590/0001-93 - DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 050/2017, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total mensal de R\$ 55.353,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais, e sessenta centavos), ficando o valor global para o período de 03 (três) meses de R\$ 166.060,80 (cento e sessenta e seis mil e sessenta reais, e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: CÓDIGOS DESCRIÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 02.005 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2.013 MANUT. DAS DEMAIS ATIV. DO FUNDEB 40% 2.072 MANUT. DO FUNDEB 40% INFANTIL 2.146 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA 2.015 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 2.017 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.018 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. MÉDIO 2.019 MANUT.

DAS ATIV. DO ENS. SUPERIOR 2.020 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL 2.021 MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. JOVENS E ADULTOS 2.022 MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. ESPECIAL 2.150 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR NATUREZA DA DESPESA 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES 1000 / 1015 / 1019 / 1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.
Abel Soares Ferreira p/ contratante
Adílio Araújo de Lima p/ contratada.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2016

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada à empresa, Ibiúna Empreendimentos E Construções Ltda. CNPJ n.º 06.176.355/0001-12 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a construção do Parque Ecológico neste município, a contar de 27 de Novembro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 27 de Agosto de 2018. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 070 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - PROGRAMA DE TRABALHO: 1016 – Construção e Manutenção de Parques Ecologicos - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros Serv. de Terceiros/PJ ; 44.90.51 – Obras e Instalações e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 01053

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2017.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

IPREV

PORTARIA Nº 0079/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 169/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora IRANY CÂMARA DE MELO, matrícula nº 5.583, ocupante do cargo de PROFESSOR PI-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV, § único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a paridade e integralidade, com provento acrescido de:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;
- 1/6 de Gratificação Pecuniária, nos termos do artigo 46, I, da Lei Municipal nº 810/99; e
- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56, da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de novembro de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
Diretora Previdenciária do IPREV

Republicado por incorreção.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br